

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 4.232, DE 2012

Altera a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que "institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências".

Autor: Deputado ALESSANDRO MOLON

Relator: Deputado WILSON FILHO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.232/2012 tem por fim alterar a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. O objetivo é inserir novo inciso no art. 12 da Lei, para incluir, entre as finalidades do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC), a determinação do tempo mínimo de buscas a desaparecidos vítimas de desastres naturais, de acordo com as circunstâncias de cada caso.

O autor justifica a proposição argumentando que, da década de 1970 para a de 1990, a média anual de desastres no Planeta passou de 90 para 260, e que a tendência é que as precipitações tornem-se mais intensas e concentradas, aumentando o potencial de ocorrência de catástrofes. O autor destaca o esforço brasileiro para se

AB546EEA09

AB546EEA09

preparar para o enfrentamento das situações de desastre, citando a aprovação da Lei 12.608/2012. O objetivo da proposição, segundo seu autor, é aperfeiçoar essa Lei, no que diz respeito aos trabalhos de busca de desaparecidos, pois considera que, no Brasil, eles não guardam uma regra geral assemelhada aos padrões internacionais.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – VOTO DO RELATOR

A recente Lei 12.608/2012 institui o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, do qual faz parte o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC). As atribuições desse Conselho são definidas no art. 12 da Lei e incluem:

- auxiliar na formulação, implementação e execução do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- propor normas para implementação e execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);
- expedir procedimentos para implementação, execução e monitoramento da PNPDEC, observado o disposto nesta Lei e em seu regulamento;
- propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável; e
- acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil.

O Projeto de Lei nº 4.232/2012 visa acrescentar mais uma atribuição ao CONPDEC, para que esse órgão elabore, também, normas relativas ao tempo mínimo dos trabalhos de busca de desaparecidos, em caso de desastre. Consideramos que essa alteração poderá contribuir ainda mais para a capacitação de nossos órgãos de proteção e defesa civil, nas operações de salvamento.

AB546EEA09

AB546EEA09

No entanto, entendemos que a proposição pode ser aperfeiçoada, no sentido de que o referido Conselho defina não apenas o tempo, mas também as normas orientadoras das operações de busca e salvamento. Tais ações estão entre as primeiras a serem executadas em situação de desastre natural e exigem, dos corpos de bombeiros e demais agentes públicos, muita rapidez e agilidade, para viabilizar o salvamento do maior número possível de vítimas.

Em situação de desastres naturais, muitos salvamentos ocorrem pelo esforço dos corpos de bombeiros e pelas mãos de voluntários abnegados. No entanto, sabemos que esse trabalho exige obediência a manuais operacionais, para que não comprometa o salvamento das vítimas nem a vida de quem se esforça por salvar.

Em vista, desses argumentos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.232, de 2012, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado WILSON FILHO
Relator

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.232, DE 2012

Altera a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que "institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte inciso VI ao art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

“Art. 12.
.....

VI – definir normas orientadoras das ações de resgate e salvamento, incluindo-se o tempo mínimo para a busca de desaparecidos em situação de desastre.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado WILSON FILHO
Relator

AB546EEA09
AB546EEA09